

Tópicos de correção do exame escrito

1. Explicação do sentido dos princípios da unicidade, da verdade, da universalidade e da especificação na elaboração e na execução orçamental com base nas disposições vigentes, em especial no título II do atual Regulamento Financeiro, na redação de 2024, que deverão ser identificadas, e menção dos respetivos fundamentos (jurídico, económico, financeiro e político). Além da justificação para a sua previsão e aplicação ao orçamento da União, referência aos órgãos ou instituições competentes para a elaboração, aprovação, execução e controlo da execução orçamental e respetivos instrumentos.
2. Explicação do sentido, dos fundamentos e do alcance dos princípios do equilíbrio orçamental e da boa gestão financeira e desempenho da execução financeira nos termos previstos nos Tratados e demais legislação europeia, em especial no Regulamento Financeiro da União, diversamente, por exemplo, no que respeita ao princípio do equilíbrio, do disposto nas ordens jurídicas nacionais, incluindo a portuguesa. Justificação da solução europeia, designadamente quanto à não permissão do recurso ao crédito como fonte normal de financiamento do orçamento da União e à relevância atribuída à prossecução de boa gestão financeira e à verificação do bom desempenho.
3. Seleção de um conjunto sucinto de alterações estruturais das finanças europeias, seja do lado das receitas (por exemplo, recursos próprios), seja do lado das despesas (por exemplo, a Política Agrícola Comum ou a Política de Coesão), seja no plano institucional (por exemplo, atribuição de competências orçamentais ao Parlamento Europeu, criação do Tribunal de Contas), seja ainda por efeito de uma alteração repentina dos factos (como a ocorrência de crises, incluindo a ainda recente crise pandémica e a crise de defesa) e justificação da sua classificação como estrutural, em relação às finanças europeias.
4. Descrição sumária e fundamentos da criação e da evolução de um regime europeu de supervisão das finanças públicas dos Estados membros da União, no quadro da União Económica e Monetária. Dispositivos jurídicos desse sistema de supervisão. Os novos Planos Orçamentais-Estruturais Nacionais de Médio Prazo, com modificações do regime

anteriormente vigente. Apreciação crítica dos benefícios e custos do regime europeu de supervisão das finanças dos Estados membros.

5. Análise dos desafios financeiros europeus emergentes da perda de competitividade económica verificada em vários Estados membros da União Europeia e na União no seu conjunto em relação a outros blocos económicos, evolução agravada por insuficiências e divisões internas diversas e por ameaças externas, tendo por referência, designadamente, o recente Relatório Draghi, em linha com outros estudos anteriores, com o fim de encontrar soluções, seja no atual quadro orçamental da União seja num eventual quadro revisto.